



**REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA HÍDRICA**

2016

**IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR INTERLIGANDO O SISTEMA
DE PRODUÇÃO SIRIJI AO SISTEMA INTEGRADO PALMEIRINHA**

DADOS

DATA DA ENTREGA DAS POPOSTAS: ATÉ às 12:00 (doze horas), o dia 28/10/2016.

**MINISTÉRIO DA INTEGRAÇÃO NACIONAL
Secretaria de Infraestrutura Hídrica
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
Esplanada dos Ministérios, Bloco E, 9º Andar, Sala 906, Brasília – DF
Fone: (0xx61) 2034-4070/4091
HOMEPAGE: http://www.mi.gov.br/processo_licitatorio**

1. OBJETO

1.1 Contratação, pelo regime de empreitada por preços unitários, das obras e serviços para **IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR INTERLIGANDO O SISTEMA DE PRODUÇÃO SIRIJI AO SISTEMA INTEGRADO PALMEIRINHA.**

2. RECURSOS PREVISTOS

Os recursos para execução das obras/serviços objeto desta contratação foram descentralizados da Secretaria nacional de Proteção e Defesa Civil para a Secretária de Infraestrutura Hídrica de acordo com Despacho Ministerial.

3. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO E OBRA

A intervenção pretende destinar uma vazão de reforço oriunda da Barragem Siriji para o Sistema Integrado a partir da Barragem de Pedra Fina, responsável pelo abastecimento d'água dos Municípios de Bom Jardim, João Alfredo e Orobó, e reativar o ramal que anteriormente abastecia a Cidade de Surubim, hoje atendida pelo Sistema Jucazinho, cuja barragem se encontra em pré-colapso, com pouco mais de 2% de sua capacidade de acumulação. Desta forma, com as intervenções complementares na Estação Elevatória de Água Tratada do Buraco do Tatú (EE 2) e mais algumas pequenas ações de recuperação no sistema adutor até Surubim (ações estas não incluídas no escopo deste projeto), além de preservar o abastecimento dos municípios acima citado, nos níveis atuais, possibilitará amenizar a crise em Surubim.

A Barragem de Jucazinho, concluída pelo DNOCS no ano de 1998, localizada em terras do Município de Surubim, se constitui no maior manancial utilizado pela CONTRATANTE no Interior do Estado, cujas principais características são descritas a seguir:

- Capacidade de acumulação: 327 milhões de m³;
- Vazão regularizável (segundo estudo do Programa Monitor de Secas): 1.800 l/s, com 95% de garantia;
- Capacidade nominal de produção instalada: 1.250 l/s, dos quais 1.000 l/s para o Tramo Sul e 250 l/s para o Tramo Norte;
- Municípios atendidos (total de 15):

Tramo Norte: Salgadoinho, Surubim, Casinhas, Santa Maria do Cambucá, Vertente do Lério, Frei Miguelinho, Vertentes e Toritama;

Tramo Sul: Cumaru, Passira, Riacho das Almas, Bezerros, Gravatá, Caruaru e Santa Cruz do Capibaribe;

Além das sedes municipais, o Sistema Jucazinho atende a diversos distritos e povoados na Zona Rural desses municípios, beneficiando uma população total da ordem de 1.000.000 (um milhão) de pessoas.

Como já é de conhecimento público, o Estado de Pernambuco vem atravessando, desde meados de 2011, uma das estiagens mais rigorosas de que se tem registro, já perdurando por mais de cinco anos e com possibilidade de se estender por mais algum tempo, segundo as previsões meteorológicas da APAC – Agência Pernambucana de Águas e Clima.

Esta estiagem vem se mostrando mais intensa nas Regiões do Agreste Central e Setentrional, com redução média de precipitação superior a 60% nos períodos mais agudos, podendo chegar a valores ainda mais críticos em áreas específicas, como está sendo o caso da bacia hidrográfica da Barragem de Jucazinho.

Como consequência desse fenômeno, apesar do acompanhamento e gestão rigorosos das retiradas efetuadas, tanto pela CONTRATANTE quanto pela APAC, ocorreu a redução contínua do volume acumulado na

Represa, chegando ao colapso total no início desse mês de setembro de 2016, resultando na paralisação do sistema adutor e no atendimento exclusivo por carros-pipa em 11 dos 15 municípios acima mencionados, representando um enorme sofrimento para as respectivas populações.

Diante do fato inegável do colapso da Barragem e do encerramento do abastecimento a partir desse Manancial os técnicos da CONTRATANTE procuraram uma solução para alimentação dos sistemas abastecidos pelo Tramo Norte de Jucazinho, visto que essas cidades não possuem outra fonte de suprimento.

Como alternativa para abastecer as cidades do Tramo Norte do Sistema Jucazinho temos a possibilidade de reativação da produção do sistema Palmeirinha, hoje abastecendo apenas as cidades de Bom Jardim, João Alfredo e Orobó. Como o manancial da barragem de Palmeirinha não tem capacidade de fornecer a vazão necessária, A CONTRATANTE fez o Projeto Emergencial da adutora ligando o Sistema Produtor de Siriji, com disponibilidade de 150 l/s, ao sistema Palmeirinha, para dar sustentabilidade hídrica ao abastecimento do Tramo Norte de Jucazinho a partir do Sistema palmeirinha.

O Sistema Integrado Palmeirinha é responsável hoje pelo abastecimento d'água das Cidades de Bom Jardim, João Alfredo e Orobó, além de diversos distritos e povoados ao longo do caminhamento de sua adutora. Até o ano de 2001, esse sistema atendia também à Cidade de Surubim, cuja adutora foi desativada com a entrada em operação do Sistema Jucazinho, porém continuando a existir em toda a sua extensão, até a área onde se localiza a Estação Elevatória EE-08 do Sistema Jucazinho, na cidade de Surubim.

A Barragem de Palmeirinha ($V = 6,2$ milhões de m^3) encontra-se atualmente com 79% de sua capacidade de acumulação, o que representa um volume de cerca de 4,89 milhões de m^3 , e além de atender ao sistema integrado envia parte da vazão do sistema produtor para a Cidade de Limoeiro; como a capacidade de produção instalada é de 270 l/s, superior à vazão de regularização da represa (170 l/s).

O Sistema Adutor do Siriji, a partir de barragem de mesmo nome, foi implantado pela CONTRATANTE em 2014, e possui capacidade para produzir uma vazão de 300 l/s, compatível com a vazão regularizada pela represa; atualmente, esse sistema funciona produzindo apenas 150 l/s, suficientes para o atendimento à demanda atual das cidades atendidas pelo mesmo, havendo disponibilidade de vazão que, se interligados, permitiria operar o Sistema Palmeirinha com maior segurança hídrica, além de possibilitar a transferência de parte da vazão para o Sistema Jucazinho.

Isto posto, propõe-se aqui uma adutora emergencial interligando esses sistemas produtores (Siriji / Palmeirinha / Jucazinho), o que proporcionaria a reativação do atendimento às Cidades de Surubim, Casinhas, Santa Maria do Cambucá, Vertente do Lério, Frei Miguelinho, Vertentes e Toritama, perfazendo um total da ordem de 200.000 pessoas beneficiadas, hoje atendidas exclusivamente por carros-pipa, face ao colapso total da Barragem de Jucazinho.

4. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO

O sistema adutor concebido será composto pelas seguintes unidades:

- Derivação no trecho inicial da adutora do Siriji, até o booster a ser implantado em área onde já existe unidade operacional do Sistema Siriji, com 5.831 metros de extensão, em tubos de aço patinável, 521 mm de diâmetro;
- Booster composto por 02 CMB's para a vazão de 150 l/s, altura manométrica de 83 mca, potência dos motores de 250 cv;
- Adução por recalque com 2.589 metros de extensão, em tubos de aço patinável, com 521 mm de diâmetro, até um "stand-pipe" a ser implantado em ponto elevado do caminhamento;
- Adução por gravidade a partir do "stand-pipe" até o poço de sucção da Estação Elevatória 2 do Sistema Palmeirinha (EE Buraco do Tatu), com 27.338 metros de extensão em tubos de aço patinável, com 521 mm de diâmetro e 277 metros de extensão em tubos de aço patinável, com 419 mm de diâmetro;

5. DISPOSIÇÕES GERAIS

5.1 Objetivo

Definir critérios básicos e estabelecer condições contratuais, em complemento ao Edital de Licitações e seus anexos, para a contratação do objeto acima mencionado.

5.2 Realização dos serviços

Os serviços deverão ser realizados pela CONTRATADA, supervisionados pela Contratante, conforme este Termo de Referência, definições do Projeto e Especificações Técnicas elaborados, além do atendimento às normas técnicas e legais vigentes.

5.3 Regime de Consórcio

Será permitida a participação de empresas sob regime de consórcio, de acordo com o **artigo 33 da Lei 8.666/93** e alterações posteriores, limitando-se, entretanto, **no máximo, 3 (três) empresas por consórcio**, e de acordo com as demais disposições do Edital de Licitação.

5.4 Subcontratação

Será permitida, desde que aprovada pela administração pública com base no que preceitua a lei 8666/93 a SUBCONTRATAÇÃO PARCIAL da OBRA, quando se tratar de serviços específicos, cuja execução exige especialização que não conste da capacidade produção da CONTRATADA, e que faz parte do PROJETO, e de acordo com as demais disposições do Termo de Referência.

A Subcontratada deverá demonstrar, antes da execução dos serviços, que atende as exigências estabelecidas em lei quanto a habilitação.

5.5 Garantia do Serviço

A partir do início da execução dos serviços e pelo prazo e condições que a lei estipula, a CONTRATADA é a única responsável pelos eventos decorrentes e relacionados aos serviços executados ou em execução.

Ao executar as obras, objeto da licitação, a CONTRATADA deverá fazê-la com a segurança necessária dos seus empregados e de terceiros, e com o menor impacto ambiental possível.

Até a conclusão dos testes e entrega definitiva do objeto contratado para a operação da CONTRATANTE, a CONTRATADA fica obrigada a manter, por sua conta e risco, as obras e instalações em perfeitas condições de conservação e funcionamento. Deverá também providenciar os reparos, se necessários.

Os materiais e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA deverão ter, no mínimo, o mesmo prazo de garantia dado pelo fabricante. Esse prazo começará a fluir na data de entrega definitiva do objeto contratado para a operação da CONTRATANTE.

6. FORMA DE MEDIÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

6.1 O pagamento será efetuado mensalmente, pelos serviços efetivamente executados, contra a apresentação da competente Nota Fiscal/Fatura, emitida em reais, acompanhada dos Relatórios de Desempenho Técnico dos trabalhos realizados e aprovados pela Fiscalização deste MINISTÉRIO, que emitirá o necessário Boletim de Medição.

6.2 As medições serão mensais e deverão realizar-se até o último dia de cada mês e abranger a totalidade das obras e serviços efetivamente executados no período.

6.3 Ocorrendo erro ou omissão, a quantidade a mais ou a menos será computada na medição do mês subsequente àquele em que a CONTRATANTE manifestar o seu reconhecimento.

6.4 A CONTRATANTE somente receberá faturas para pagamento até o 5º (quinto) dia do mês subsequente ao da medição.

6.5 O pagamento da execução dos serviços será efetuado pela CONTRATANTE até o 30 (trigésimo) dia, após a data de expedição do Boletim de Medição das obras/serviços efetivamente executadas.

6.6 A realização dos pagamentos estará condicionada a apresentação pela CONTRATADA, na sede da CONTRATANTE, das respectivas Notas Fiscais de Serviços e Faturas em 04 (quatro) vias, expressas em reais, baseadas nos preços unitários constantes da Proposta, vencedora da Licitação e aceita pela CONTRATANTE.

6.7 A medição para efeito de pagamento deve ser feita conforme especificações técnicas constantes do projeto.

6.8 Quanto à medição para efeito de pagamento dos materiais e equipamentos eletromecânicos e hidráulicos, poderá, a critério da CONTRATANTE, ser realizada de forma proporcional à composição de preços dos itens a serem medidos, podendo, a critério da CONTRATANTE, a parcela de fornecimento ser medida quando da entrega/recebimento do material no local das obras e serviços e a parcela de instalação ser medida quando da montagem, instalação e testes.

OBS: a CONTRATADA (vencedora da licitação) ficará obrigada a participar do start-up e efetiva operação e funcionamento do sistema e equipamentos fornecidos.

7. PENALIDADES

7.1 pelo descumprimento total ou parcial de obrigações assumidas neste Termo de Referência e no Contrato, a CONTRATADA estará sujeita ao pagamento das seguintes multas:

- a) 1% (um por cento), quando do descumprimento das obrigações da CONTRATADA não comprometa a qualidade dos serviços, e necessidades da CONTRATANTE e/ou seus clientes, no que diz respeito ao bombeamento de água ou faturamento da mesma;**
- b) 3% (três por cento), quando o descumprimento das obrigações da CONTRATADA comprometa indiretamente a qualidade dos serviços, e necessidades da CONTRATANTE e/ou seus clientes, no que diz respeito ao bombeamento de água ou faturamento da mesma;**
- c) 5% (cinco por cento), quando o descumprimento das obrigações da CONTRATADA comprometa diretamente a qualidade dos serviços, e necessidades da CONTRATANTE e/ou seus clientes, no que diz respeito ao bombeamento de água ou faturamento da mesma;**
- d) Multa equivalente ao valor de mercado dos materiais que não fazem parte dos relacionados para atualização que sejam danificados por uso indevido causado por imperícia ou imprudência dos funcionários da CONTRATADA.**

7.2 A falta de atendimento das obrigações da CONTRATADA comprometendo, frequentemente, a qualidade e a efetividade dos serviços, sujeitará, além da aplicação das multas previstas no item anterior, a rescisão do contrato.

7.3 A CONTRATANTE poderá a seu critério rescindir o contrato sem prejuízo de outras penalidades, quando o atraso na prestação dos serviços for superior a 48 (quarenta e oito) horas.

7.4 A CONTRATANTE deduzirá o valor das multas aplicadas, dos créditos da CONTRATADA, nas faturas correspondentes, por ocasião do pagamento destas.

7.5 Quando o atraso na execução do objeto contratado for, superior a 05 (cinco) dias A CONTRATANTE poderá, rescindir o presente Contrato, sem prejuízo da aplicação de outras penalidades a que der causa a CONTRATADA.

7.6 A ocorrência de qualquer dos motivos elencados nos Artigos 78 a 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações, será motivo de rescisão unilateral, do presente Contrato, com as consequências determinadas naquele diploma legal.

8. DO FARDAMENTO

A equipe deve apresentar vestuário e calçado adequado a realização dos serviços em bom estado de conservação visando não denegrir a imagem da CONTRATANTE perante a opinião pública, bem como EPIs necessários.

9. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 É obrigação da CONTRATADA executar os serviços obedecendo as normas técnicas, especificações e demais elementos que integram a presente licitação.

9.2 A CONTRATADA não poderá alterar nenhuma especificação sem autorização e aprovação prévia por escrito fornecido pela Contratante.

9.3 Dotar as equipes de manutenção de todo ferramental, máquinas e equipamentos necessários, objetivando executar com qualidade todos os serviços contratados.

9.4 Comunicar diariamente a Contratante ocorrência de qualquer impedimento ao bom andamento dos serviços

9.5 Nos serviços em vias públicas, a CONTRATADA será responsável pela continuidade e segurança do tráfego e nas variantes dos serviços, devendo sinalizá-los convenientemente assumindo o ônus de qualquer prejuízo causado a CONTRATANTE ou a terceiros, bem como manter entendimentos com os diversos órgãos referente a interdição (total ou parcial) das vias públicas para execução dos serviços. Manter a via pública isenta de remoções e com os ilícitos de qualquer natureza.

9.6 A CONTRATADA manterá a CONTRATANTE livre e salvo de quaisquer reclamações relativas a danos ou prejuízos causados a terceiros em consequência dos serviços objeto desta licitação, inclusive acidentes, mortes, perdas ou destruição e multas provocados pela CONTRATADA, responsabilizando-se pelo pagamento sem qualquer reembolso da Contratante ou indenização decorrente de acidentes ou fatos que causem prejuízo aos serviços ou a terceiros quando resultantes de imprudência, imperícia ou negligência de seus empregados.

9.7 A CONTRATADA deverá possuir no seu quadro de pessoal profissional experiente, capacitados e qualificados, visando atingir o objetivo dos serviços.

9.8 Cumprir as normas legais regulamentares e administrativas aplicáveis a segurança, higiene e medicina do trabalho, fornecendo EPI's adequados as atividades objeto deste contrato.

9.9 A CONTRATADA deverá efetuar às suas próprias expensas o reparo das falhas que se verificarem durante e após a execução dos serviços.

9.10 A CONTRATADA será única responsável pela execução dos serviços de que trata a presente licitação e responderá pela qualidade e cumprimento dos prazos de execução.

9.11 A CONTRATADA se obriga a fazer a remoção diária dos entulhos ou resíduos resultantes dos serviços realizados, não podendo por hipótese alguma ficar remoção para o dia seguinte salvo melhor juízo da fiscalização da CONTRATANTE.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 A Contratante deverá esclarecer toda e qualquer dúvida com referência a execução dos serviços de imediato se possível, quando solicitado verbalmente ou no prazo máximo de 72hs (setenta e duas horas), quando solicitado por escrito;

10.2 A Contratante deverá efetuar as medições mensais dos serviços executados pela CONTRATADA desde que sejam perfeitamente atendidas todas as exigências contratuais;

10.3 A Contratante deverá sustar os trabalhos sempre que considerar a medida correta para a boa execução dos serviços;

10.4 A Contratante deverá recusar quaisquer serviços que não obedeçam aos padrões exigidos por esse contrato;

10.5 Decidir sobre as questões que se levantaram no campo durante o andamento dos serviços;

10.6 Adotar Livro de Ocorrência onde devem constar as anormalidades e demais anotações referentes ao acompanhamento, fiscalização e controle do contrato;

10.7 Comunicar a CONTRATADA por escrito, por meio do Livro de Ocorrência ou outro conveniente, todas as anormalidades e as divergências existentes em relação aos padrões e especificações que constam neste Contrato.

11. INSTALAÇÕES DA OBRA

11.1 A CONTRATADA deverá apresentar um lay-out da ocupação de sua estrutura funcional, bem como seguir o previsto em planilha de orçamento e especificações de serviços. Ressalta-se que quaisquer melhorias adicionais às que estão previstas, inclusive os custos de manutenção serão por conta da CONTRATADA.

11.2 No canteiro de obras, a colocação de outras placas, ou tabuletas, além das obrigatórias e previstas em regulamentos, seja da CONTRATADA, subcontratada ou fornecedores, deverá ser submetida à autorização prévia da CONTRATANTE, inclusive quanto à localização das mesmas.

11.3 Em todas as placas o nome e símbolo do Governo Estadual e COMPESA deverão estar bem destacados.

11.4 Toda obra deverá dispor de água potável e fresca para fornecimento aos empregados e instalações sanitárias adequadas. O lixo e resíduos deverão ter destino e tratamento que os tornem inócuos aos empregados e à coletividade.

11.5 O entulho e outros materiais resultantes de escavações, perfurações e demolições inaproveitáveis na obra ou instalação deverão ser removidos pela CONTRATADA imediatamente ou durante o andamento dos

trabalhos. No caso de reaproveitamento dos referidos materiais, a CONTRATADA fica obrigada a transportá-los para o depósito ou locais indicados pela CONTRATANTE.

11.6 A organização do canteiro deverá ser definida na relação quantitativa de serviços, específica para unidade construtiva, e em seus orçamentos deverão estar incluídas todas as despesas decorrentes de proteção e segurança da mesma. A liberação de pagamento desses serviços deverá ser parcelada nas medições de acordo com o cronograma físico-financeiro apresentado pela CONTRATADA e aprovado pela CONTRATANTE, podendo, a critério do CONTRATANTE, ser limitada a até 80% do valor total, ficando o restante para a última medição correspondendo a desmobilização e limpeza.

11.7 Concluídos os serviços e antes da emissão do Termo de Recebimento Provisório da Obra – TRPO, a CONTRATADA deverá remover do local todos os materiais, equipamentos e quaisquer detritos provenientes da obra. Quando necessário, o local deverá ser lavado.

11.8 Durante a execução das obras, a CONTRATADA deverá manter os ralos e sarjetas sem obstrução, acesso livre aos hidrantes e registros dentro do canteiro, passagens e acessos de pedestres e veículos às residências circunvizinhas desimpedidos. Os trabalhos deverão ser conduzidos de forma a evitar a mínima intervenção possível nas propriedades vizinhas ao local de trabalho.

12. PLANO DE TRABALHO

12.1 Para elaborar o Plano de Trabalho a CONTRATADA deve analisar o conjunto das obras a serem executadas, as quantidades de serviços, os prazos parciais e totais das diversas unidades construtivas, assim como os prazos de fornecimentos de materiais e equipamentos, além dos aspectos locais quanto à logística, condições climáticas e meteorológicas, topográficas, o subsolo e a infraestrutura, de tal modo que o Plano exponha a sequência de execução dos serviços, o cronograma de construção por etapas e atividades, os métodos construtivos, o esquema organizacional, entre outros, de forma confiável e adequada.

12.2 Deve ser dada especial atenção às condições meteorológicas do local das obras, mormente nos períodos molhados registrados nos anos anteriores, com vistas a planejar as atividades neste período de forma a se obter o melhor aproveitamento possível.

12.2 A CONTRATADA deve apresentar o cronograma físico das atividades da obra na sequência de execução dos serviços em formato MS PROJECT ou similar, de modo que a evolução da obra possa ser acompanhada diariamente e atualizada semanalmente ou sempre que algum marco ou evento exija tal atualização.

13. ORGANOGRAMA DA OBRA

13.1 A CONTRATADA deverá apresentar em sua proposta um Organograma da Obra, no qual deverá constar funções e atribuições dos componentes deste organograma.

13.2 Para representá-la em matéria de ordem técnica e nas relações com a CONTRATANTE, a CONTRATADA manterá, devidamente credenciados, técnicos responsáveis pela obra.

13.2 A condução geral da obra ficará a cargo de pelo menos um engenheiro, habilitado profissionalmente, com práticas comprovadas em serviços idênticos aos contemplados nas especificações, mediante apresentação de Acervo Técnico. Este profissional será auxiliado por um ou mais encarregados, que na sua ausência eventual, o representarão junto a CONTRATANTE desde que tal responsabilidade seja aprovada por esta.

13.2 No local da obra deverá haver um responsável legal por ela, e na sua ausência, um seu preposto, com plenos poderes para representar a CONTRATADA junto à CONTRATANTE. A indicação deste preposto deve ser previamente aprovada pela CONTRATANTE.

13.3 É obrigatória a presença constante do encarregado no canteiro de trabalho, durante toda a execução da obra, seja qual for o estado desta e, desde que necessário, a critério da CONTRATANTE, a do engenheiro responsável pela obra. O engenheiro responsável auxiliado pelo encarregado, deverá exigir e orientar a execução de todos os serviços, de forma intensa, rigorosa e eficaz, a fim de atender plenamente o contrato, o projeto e as especificações. Todas as solicitações da CONTRATANTE ao engenheiro responsável pela obra serão consideradas como se fossem dirigidas diretamente à CONTRATADA; por outro lado, todo e qualquer ato efetuado ou decisão tomada pelo referido engenheiro, ou ainda, missão de responsabilidade do mesmo, serão considerados para todo e qualquer efeito como tendo sido da CONTRATADA.

13.4 O engenheiro responsável e o encarregado, cada um no seu âmbito deverão estar sempre em condições de atender à fiscalização e prestar-lhe todos os esclarecimentos e informações sobre o andamento dos serviços, a sua programação, as peculiaridades das diversas tarefas e tudo o mais que a CONTRATANTE reputar necessário e útil e que se refira, direta ou indiretamente, à obra e suas implicações.

13.5 Durante o cadastro e seleção de pessoal, deverá ser dada prioridade aos trabalhadores da região da área de influência do empreendimento, o que contribuirá para minimizar o índice de desemprego da região. As informações quanto ao cadastramento de pessoal, deverão ser claras, quanto ao tipo de serviço oferecido, número de vagas por categoria, grau de instrução e temporalidade das obras, o que evitará que um grande número de interessados se desloquem para o local, sem que preencha os requisitos necessários. Tal medida minimizará expectativas da população de trabalhadores.

13.6 O quadro de pessoal da CONTRATADA empregado na obra deverá ser constituído por elementos competentes, hábeis e disciplinados, qualquer que seja a sua função. A CONTRATADA é obrigada a afastar sumária e imediatamente do serviço e do canteiro da obra todo e qualquer elemento julgado pela fiscalização como incompetente, inábil, de conduta inconveniente ou com características tais que possam prejudicar o bom andamento da obra, a perfeita execução dos serviços, a ordem do canteiro; ou que perturbe ou dificulte a ação dos fiscais; ou não acate, por ato ou omissão, as suas terminações verbais ou escritas; ou insista em orientação diferente da estabelecida pela fiscalização

14. EQUIPAMENTOS MOBILIZADOS PARA A OBRA

14.1 A CONTRATADA deverá apresentar a Composição Analítica dos Equipamentos a serem mobilizados para execução da obra, no qual deverá constar o custo das horas produtivas e improdutivas.

15. COMPOSIÇÃO ANALÍTICA DOS PREÇOS UNITÁRIOS DA PROPOSTA

15.1 A CONTRATADA deverá apresentar a composição analítica dos preços unitários propostos.

16. CRONOGRAMA DE PERMANÊNCIA DE PESSOAL E EQUIPAMENTOS

A CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, quando do início da execução dos serviços, a quantidade mensal prevista de pessoal e equipamentos que atuarão no período de execução da obra.

17. HABILITAÇÃO

17.1 Documentos relativos à **HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

17.1.2 Atos constitutivos, estatutos ou contratos sociais em vigor, com todas as alterações devidamente registradas no órgão competente, em se tratando de sociedades comerciais, empresa individual e de responsabilidade limitada – EIRELI e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhado de prova de diretoria em exercício;

17.1.3 Declaração de que não lhe foi imposta pena ou sanção administrativa, nos termos do artigo 10 e do artigo 72, inciso XI, c/c o Parágrafo 8º, inciso V, da Lei nº 9.605, de 12/02/1998, conforme Anexo XI do Edital;

17.1.4 Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, em se tratando de empresário individual;

17.1.5 Decreto de Autorização, em caso de Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País;

17.1.6 Comprovante de Registro no Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras ou Utilizadoras de Recursos Ambientais, acompanhado do respectivo Certificado de Regularidade Válido, nos termos do Art. 17, inciso II, da Lei nº 6.938, de 1981, e da I.N. IBAMA nº 31, de 03/12/2009, e legislação correlata. Caso o Licitante seja dispensado de tal registro, por força de dispositivo legal, deverá apresentar documento comprobatório ou declaração correspondente, sob as penas da lei;

17.1.7 Declaração, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da minuta constante do Anexo XII do Edital.

17.1.8 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

17.2 Documentos relativos à **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:**

Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), através de cartão emitido pelo sítio da Secretaria da Receita Federal;

17.2.1 Prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto da licitação;

17.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante a apresentação da Certidão de Regularidade do FGTS - CRF, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos em lei;

17.2.3 Prova de regularidade para com a Seguridade Social – INSS e a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União) e para com as Fazendas Estadual e Municipal (certidões negativas de tributos estaduais e municipais) do domicílio ou sede do Licitante ou outra equivalente na forma da lei.

a) A prova de regularidade com a Fazenda Federal far-se-á mediante a apresentação de Certidão Conjunta Negativa, ou Certidão Conjunta Positiva com efeitos da Negativa, de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

b) A prova de regularidade com a Fazenda Estadual far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede do Licitante, expedida(as) pela Secretaria de Fazenda Estadual ou pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade quanto ao pagamento dos tributos estaduais (Certidão Negativa de Tributos Estaduais ou equivalente), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Estado;

c) A prova de regularidade com a Fazenda Municipal far-se-á mediante a apresentação de certidão(ões) do domicílio ou sede do Licitante, expedida(s) pela Secretaria de Fazenda Municipal ou

pelo órgão competente, que comprove(m) a regularidade quanto ao pagamento dos tributos municipais (Certidão Negativa de Tributos Mobiliários e Imobiliários ou equivalente), bem como a inexistência de débitos inscritos na Dívida Ativa do Município.

17.3 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.

17.4 Documentos relativos à **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:**

17.4.1 Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

17.4.2 Serão considerados aceitos, na forma da lei, o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- a) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade por ações):
 - a.1) publicados em Diário Oficial; ou
 - a.2) publicados em jornal de grande circulação; ou
 - a.3) por cópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
- b) Sociedades por cotas de responsabilidade limitada (LTDA):
 - b.1) por cópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante ou em outro órgão equivalente, ou
 - b.2) por cópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.
- c) Sociedade criada no exercício em curso:
 - c.1) cópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio do Licitante.

17.5 Documentos relativos à **Qualificação Econômico-Financeira**

17.5.1 O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

- a) A comprovação de boa situação financeira da empresa por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro) bem como pelo Patrimônio Líquido, adotando-se o seguinte critério:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Onde:

LG – Liquidez Geral;

SG – Solvência Geral;

LC – Liquidez Corrente.

- b) A comprovação de boa situação financeira da empresa será definida por meio dos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), que deverão ser maiores ou iguais a 1,00 (um inteiro).

17.5.2 Certidão negativa de falência, recuperação judicial, liquidação judicial, execução patrimonial e concordata, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede ou domicílio do Licitante.

17.5.3 Declarações:

- a) Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;
- b) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

17.6 Documentos relativos à CAPACITAÇÃO TÉCNICA – PROFISSIONAL

17.6.1 O Licitante deve comprovar, através de atestado (s) fornecidos por pessoa jurídica, conforme definido no Edital de Licitação, terem executados, satisfatoriamente, os seguintes serviços abaixo relacionados (parcelas de maior relevância do objeto licitado):

- a) Ter executado escavação de material de 3ª Categoria (Rocha) em volume igual ou superior a 4.000 m³;
- b) Ter executado escavação mecanizada em material de 1ª e/ou 2ª Categoria em volume igual ou superior a 20.000 m³;
- c) Assentamento de tubulação ponta e bolsa com conexões e peças extensão mínima de 17.000 metros;
- d) Execução de escoramento de valas em quantidade igual ou superior a 10.000 m².

OBS: Este acervo técnico poderá ser apresentado em 01 (um) ou mais atestado.

17.6.2 As parcelas de maior relevância para efeito de Comprovação de aptidão técnica através de atestado(s), conforme definido no Edital de Licitação, estão indicadas a seguir:

- a) Ter executado escavação de material de 3ª Categoria (Rocha);
- b) Ter executado escavação mecanizada em material de 1ª e/ou 2ª Categoria;
- c) Assentamento de tubulação ponta e bolsa, com conexões e peças;
- d) Execução de escoramento de valas

OBS: Este acervo técnico poderá ser apresentado em 01 (um) ou mais atestado;

18 DA PROPOSTA DE PREÇOS

18.1 A PROPOSTA DE PREÇOS, assinada, obrigatoriamente, pelo Representante Legal da Empresa, contendo os preços global e unitários ofertados, em Real, e o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias corridos, contados a partir **da data de encaminhamento da proposta**, conforme o modelo constante neste instrumento.

18.2 PLANILHA RESUMO DO ORÇAMENTO, devidamente preenchida, com clareza e sem rasuras, conforme o Modelo constantes do Anexo 01, deste Termo.

18.3 Planilha de SALÁRIOS E ENCARGOS SOCIAIS, conforme o Modelo constante do Anexo 01, deste Termo, observando que na composição de seus preços, os valores dos salários não sejam inferiores aos **pisos salariais** normativos da categoria correspondente.

18.4 DEMONSTRATIVO DOS PREÇOS UNITÁRIOS – CUSTOS DIRETOS, conforme o Modelo constante do Anexo 01, deste Termo.

18.5 DEMONSTRATIVO DOS ENCARGOS SOCIAIS, CUSTOS ADMINISTRATIVOS, REMUNERAÇÃO E DESPESAS FISCAIS conforme o Modelo constante do Anexo 01, deste Termo.

18.6 A proposta deverá conter, ainda:

- a) Prazo de validade de, no mínimo, 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.
- b) Declaração expressa de estarem incluídos no preço cotado todos os impostos, taxas, fretes, seguros, bem como quaisquer outras despesas, diretas e indiretas, incidentes sobre o objeto deste Termo, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.
- c) Razão social, o CNPJ, a referência este Termo, o endereço completo, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos.
- d) Meios de comunicação disponíveis para contato, como por exemplo: telefone, fac-símile e e-mail;
- e) Comprovação das alíquotas adotadas para as despesas fiscais conforme disposição do item que trata das REGRAS DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇO.

18.7 Na análise da PROPOSTA DE PREÇOS será verificado o atendimento a todas as especificações e condições, estabelecidas neste Termo e seus Anexos.

18.8 A proposta de preços deverá vir acompanhada de planilhas com preços unitários e globais, **DEVERÁ** ser utilizada como parâmetro de preços a planilha **SINAPI**, os itens que não estiverem na tabela **SINAPI** **DEVERÁ** ser utilizado como parâmetro à tabela **SICRO**, e os itens em que nenhuma das duas tabelas abrangerem, o preço deverá ser aquele praticado no mercado.

18.9 A COMISSÃO com o apoio da Área Técnica verificará a conformidade dos seus preços globais e unitários em relação aos valores constantes na Tabela SINAPI e SICRO, bem como a sua adequação com os requisitos do instrumento convocatório, promovendo a desclassificação, mediante decisão motivada, da proposta que:

- a) Nos preços propostos deverão estar incluídos todos os custos, despesas com seguros, transporte interno e externo de pessoal e materiais, carga, transporte e descarga de materiais, mão de obra, leis sociais, alimentação, veículos, ferramentas e quaisquer demais encargos que incidam sobre os serviços, objeto deste Edital. No caso de qualquer omissão, considerar-se-á incluso nos preços ofertados.
- b) A economicidade da proposta será aferida com base nos custos globais e unitários. O valor global da proposta não poderá superar o orçamento estimado do MI. E os custos unitários dos itens materialmente relevantes das propostas não podem exceder os custos unitários estabelecidos no orçamento estimado pelo MI.

19 DOS PRAZOS E EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

19.1 O prazo de execução dos serviços será de **5 (cinco) meses**, consecutivos contados a partir da data da assinatura da Ordem de Serviço (OS).

19.2 O prazo de execução poderá ser prorrogado, desde que ocorra algum dos motivos elencados no parágrafo 1º, do art. 57, da Lei 8666/93 e suas alterações posteriores.

19.3 As justificativas de atraso, por motivo de força maior, de cada unidade construtiva, poderão ser aceitas pela CONTRATANTE desde que interpostas até a data prevista em cronograma para a medição dos respectivos serviços.

Eng. Guilherme Duarte Freire
Apoio Técnico DRI – ATDRI

ANEXO 01
MODELO
PROPOSTA DE PREÇOS

(Redigido em papel timbrado da empresa, incluindo endereço postal completo, número de telefone, fax e correio eletrônico).

_____, __ de _____ de 2016

À Comissão Permanente de Licitação

ENDEREÇO:

Referência:

Prezados Senhores,

Apresentamos e submetemos à apreciação de V. Sas. nossa Proposta de Preços para os **“IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA ADUTOR INTERLIGANDO O SISTEMA DE PRODUÇÃO SIRIJI AO SISTEMA INTEGRADO PALMEIRINHA”**, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros e omissões que venham a ser detectados quando de sua verificação.

O nosso preço total para a execução dos serviços previstos neste Termo de Referência é de R\$ _____ (por extenso), de acordo com a planilha de preço anexa e tem como mês de referência _____/_____.

Declaramos que em nosso preço já estão computados, seguros em geral, encargos da legislação trabalhista e previdenciária, dispêndios resultantes de impostos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim, tudo o que for necessário para a execução total dos serviços, bem como nosso lucro e demais elementos constantes do Edital.

O prazo de execução dos serviços é de 05 (cinco) meses consecutivos a partir da data de assinatura do contrato.

O prazo de validade dessa proposta é de 90 (noventa) dias corridos contados a partir da data de entrega da mesma.

Declaramos ainda, nosso pleno conhecimento de todos os aspectos relativos à contratação em epígrafe e nossa inteira concordância com as condições constantes do Edital e seus Anexos.

Atenciosamente,

Representante Legal
(Assinatura, nome legível e cargo do signatário)